



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES.**

**LEI Nº 1229 DE 28 DE AGOSTO DE 2007**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar contrato de comodato e dá outras providências.

**HERIBERTO LIBERATO**, Prefeito Municipal em exercício de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar contrato de comodato com a empresa REDE ORGÂNICA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA para a utilização pelo Município ou por quem for indicado por ele, pelo prazo de 20 (vinte) anos, dos boxes nº 105, 204 e 205 da CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CEASA/SC, filial de Tubarão/SC, objetivando a implantação e execução da ação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – PRODUÇÃO E CONSUMO: Sistemas Integrados com enfoque agroecológico.

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder, nos citados boxes, as adaptações necessárias à implantação e execução da ação referida no art. 1º, arcando com as respectivas despesas.

**Art. 3º** A despesa desta lei correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 27 de agosto de 2007.

**HERIBERTO LIBERATO**  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração 28 de agosto de 2007.

**SANDRO ADEMAR RODRIGUES**  
Secretário M. de Administração